"E D I T A L"

Pregão Eletrônico n.º 01/2024 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	12990/2023
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022.
Objeto:	Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, visando atender às determinações judiciais no exercício de 2024, de acordo com as necessidades da Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.
Critério de Julgamento:	**Maior Desconto Por Item sobre as tabelas CMED e BRASÍNDICE**
Execução:	**Aberto**
Data:	**22/03/2024**
Horário:	**10h**
Local de Realização:	**www.gov.br/compras/pt-br**

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO MARICÁ, por meio da Secretaria de Saúde, torna público que fará realizar licitação, autorizados através da Portaria SMA nº 09/2023 sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento **Maior Desconto Por Item sobre as tabelas CMED e BRASÍNDICE** para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, visando atender às determinações judiciais no exercício de 2024, de acordo com as necessidades da Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022**, **922/2022, 936/2022 e 937/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br** (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br** (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Prefeitura de Maricá: **maricacpl@gmail.com**.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Secretária de Saúde, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 336/2021 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 936/ 2022, constante do Processo Administrativo nº 12990/2023 de 26/06/2023.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 22 de março de 2024, às 10 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 01/2024 - SRP, no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br** (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, visando atender às determinações judiciais no exercício de 2024, de acordo com as necessidades da Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 100% (cem por cento).

4.1.2 – A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada e contratada corresponde a 10% (dez por cento).

4.2 – Não se aplica o art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 - que versa sobre o tratamento diferenciado de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP não é vantajoso para a Administração Pública e pode representar, inclusive, prejuízo ao conjunto ou complexo do

objeto a ser contratado (art.49, III, LC nº 123/06).

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 20, 20.02, 10.061.0013, 10.122.0013, 2.183, 2.189
CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.30.00.00
FONTE DE RECURSO: 500, 600, 601, 632, 635, 704

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra–se no Anexo I, totalizando a importância de R$ 9.485.406,58 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é **o Maior Desconto Por Item sobre as tabelas CMED e BRASÍNDICE.**

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria de Saúde.

7.4 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.5 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.6 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanece vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.6.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.7.

7.6.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.6.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (**https://www.gov.br/compras/pt-br**.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da licitação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – A participação de consórcio é autorizada desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da licitação, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria de Saúde, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Secretaria de Saúde, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Secretaria de Saúde e será condicionada à comprovação de que a empresa

substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8.19 – Não será admitida subcontratação.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

9.1.1 – O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **Maior Desconto Por Item sobre as tabelas CMED e BRASÍNDICE** do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Saúde, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **Aberto**.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **maior desconto por item sobre as tabelas CMED e BRASÍNDICE**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem–se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo máximo de 120 minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso,

após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas

e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

12.12 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao pregoeiro, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

(B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;

(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

(F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de que não se enquadra nas vedações do artigo 9º do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar–se–ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024 – SRP.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão

negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Com a finalidade de comprovação da **Qualificação Técnica** deverá(ão) ser solicitado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) no Edital da licitação:

(E.1.1) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(E.1.2) As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido **no mínimo 10% (dez por cento)** dos itens abaixo elencados:

ITEM 1 - MEDICAMENTOS			
Nº	Descrição	Apresentação	Estimativa anual
107	Dupilumab 300 mg/ml	Seringa	60
110	Eltrompopague Olamina 50mg (Revolade)	Cp	720
117	Enoxaparina 60mg (Seringa Preenchida)	Seringa	360
118	Enoxaparina 80mg (Seringa Preenchida)	Seringa	1.440
293	Insulina Asparte (Novorapid) FLEXPEN	Caneta	1.176

294	Insulina Degludeca (Tresiba) FLEXTOUCH	Caneta	792
299	Insulina Lispro (Humalog) 3ml	FR	480
300	liraglutida (Victoza)	Caneta	720
301	Bimaprosta+Timolol 0,5% (Ganfort) 5ml	FR	48
307	Brimonidina+ timolol (Combigan) 5ml	FR	216
320	Travoprosta 0,04mg/ml (Travatan) 5ml	FR	264

ITEM 2 - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

Nº	Descrição	Apresentação	Estimativa anual
4	Agulha NovoFine 8mm (cx c/ 100) - AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÕES:CERCA DE 31 G X 8 MM, CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CX	96
9	Bottom gastrotomia tipo balão Nº18/ 1,5cm Mic-Key - Sonda Trato Digestivo; Aplicação: P/ Gastrostomia; Modelo: Nível De Pele; Material: Silicone, Calibre: 18 FRENCH, Comprimento: Cerca 1,5 CM; Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa; Componentes: Sistema Para Fixação; Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Periostomal; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual.	Unidade	12
10	Bottom gastronomia tipo balão Nº20/ 2,5cm Mic-Key - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA, MODELO:NÍVEL DE PELE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:20 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA 2,5 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES:SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:DISTAL - INTRA	Unidade	12
11	Bottom gastrotomia tipo balão Nº24/ 2,5cm Mic-Key - Sonda Trato Digestivo; Aplicação: P/ Gastrostomia; Modelo: Nível De Pele; Material: Silicone; Calibre: 24 FRENCH; Comprimento: Cerca 2,5 CM; Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa; Componentes: Sistema Para Fixação; Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Periostomal; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem Individual	Unidade	12
12	Braçadeira de compressão Sigvares - MALHA COMPRESSIVA, TIPO:BRAÇO INTEIRO, MATERIAL :POLIAMIDA + ELASTANO, TAMANHO :TAMANHO G, POSIÇÃO:ATÉ PUNHO	Unidade	12

17	Fitas HGT On call Plus - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA	Unidade	65.400
44	Sonda Uretral nº 12 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:P/ HIPOSPÁDIA, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unidade	15.480
50	Fralda geriátrica P (Bigfral) - Fralda Descartável, Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Até 40 KG, Fitas Adesivas Multiajustáveis, Adulto, Anatômico, Pequeno, Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável	Unidade	2.880
53	Fraldas geriátricas G - Fralda Descartável, Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Acima De 90 KG, Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis, Anatômico, Grande, Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável	Unidade	96.624
54	Fraldas geriátricas XG - Fralda Descartável, Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Acima De 120 KG,Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis, Anatômico, Extra Grande, Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável	Unidade	122.976
ITEM 3 - ALIMENTOS ESPECIAIS			
Nº	Descrição	Apresentação	Estimativa anual
2	Aptamil pepti 400g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Indicação: 0 A 36 Meses; Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras; Adicionais: C/ Ácidos Graxos Essenciais; Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina e Lactose; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm; Características Adicionais: Isento Glúten; Sabor: S/Sabor.	Lata	1.140
3	Aptamil soja 2 800g - Indicação: A Partir 6° Mês; Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Características Adicionais: Isento Glúten; Adicionais: Lect.Soja.	Lata	24
4	Ensure 400g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral E/Ou Oral; Características: Normocalórica, Normoproteica; Fonte De Proteína: Ptn Isol.Sj., Casei. e Isol.Sr.Lt; Fonte De Carboidrato: Malto.e Sacarose; Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja; Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras; Características Adicionais: Isento Glúten, C/ Lactose; Sabor: C/Sabor.	Lata	756

6	Modulen 400g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Características: Normocalórica,Normoproteica E/Ou Hiperlipídica; Fonte De Proteína: Caseinato, Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose e Sacarose; Fonte De Lipídios: Tcm, Lec.Soja, Óleos Veg. e Gord. Lact.; Características Adicionais: Isento De Glúten Sabor: S/ Sabor.	Lata	96
7	Milnutre Complete 800g - Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral E/Ou Oral; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Nucleotídeos; Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais; Características Adicionais: Isento Glúten; Sabor: C/ Ou S/Sabor.	Lata	96
8	Milnutre Soja 800g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral E/Ou Oral; Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Características Adicionais: Isento Glúten; Adicionais: C/ Lecitina Soja.	Lata	36
9	Neo Advance 400g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Indicação: 0 A 12 Meses; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Adicionais: C/ Tcm; Fonte De Proteína: Aa'S; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Xarope Milho; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais; Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose; Sabor: C/ Ou S/Sabor.	Lata	336

(E.2) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.3) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16..1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XII).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 É vedado ao órgão gerenciador do Município autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do próprio Município ou de outros entes federativos.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XII.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Secretaria de Saúde e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se a entidade licitante, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4 Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade. V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

20. GARANTIA

20.1 – Não será exigida garantia contratual.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIII, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Saúde.

21.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete–se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Saúde.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

22.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

22.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

22.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a tabela BRASÍNDICE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 24.2

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;
(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

24.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

24.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5 – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.6 – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.5 – Este Edital contém 115 (cento e quinze) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	**12990/2023**
Data do Início	**26/06/2023**
Folha	**438**
Rubrica	

ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	CATSER	TIPO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL DO ITEM	Percentual Mínimo De Desconto %
1	19518	Medicamentos (Medicamentos, insulinas e Colírios)	**R$ 6.229.575,30**	**8,4**
2	19518	Materiais médico-hospitalares (Insumos e fralda)	**R$ 1.748.657,92**	**8,4**
3	19518	Alimentos Especiais (Leite e Complementos)	**R$ 1.507.173,36**	**8,4**
VALOR TOTAL GERAL **R$ 9.485.406,58**				

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	**12990/2023**
Data do Início	**26/06/2023**
Folha	**439**
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** Comissão Permanente de Licitação **PROPOSTA DETALHE**	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024 - SRP A Realizar-se em Processo: 12990/2023
A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 01/2024 - SRP	CARIMBO DO CNPJ

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL DO ITEM	Percentual Mínimo De Desconto %
1	Medicamentos (Medicamentos, insulinas e Colírios)		
2	Materiais médico-hospitalares (Insumos e fralda)		
3	Alimentos Especiais (Leite e Complementos)		
VALOR TOTAL GERAL			

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2024.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

A	**OBJETO** Fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais para atender às demandas de cunho **judicial** da Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, de acordo com as determinações judiciais para o exercício de 2024.
B	**VIGÊNCIA** O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas art. 105 da Lei 14.133/21.
C	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** **R$ 9.485.406,58** (nove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).
D	**LOCAL DE EXECUÇÃO** **Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá**, situada à Rua Ary Spíndola, lote 23 – Loteamento Parque do Flamengo - Centro – Maricá-RJ – CEP 24.900-485 em embalagem comercial contendo no mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação no ato da entrega.
E	**TIPO:** Maior Desconto
F	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO** **Farmácia Judicial – Coordenação de Farmácia** **UNIDADE FISCALIZADORA** **Secretaria de Saúde**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, visando atender às determinações judiciais no exercício de 2024, de acordo com as necessidades da Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.

1.2. É parte integrante deste Termo de Referência, cujos anexos são:

1.2.1. Anexo I – Relação de Medicamentos

1.2.2. Anexo II – Relação de Materiais Médico-hospitalares

1.2.3. Anexo III – Relação de Alimentos Especiais

1.3. As listas de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais são exemplificativas, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá solicitar quaisquer outros itens constantes nas listas das tabelas de referências utilizadas como parâmetro neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	**Aquisição de Medicamentos listados no anexo I**
02	**Aquisição de Materiais Médico-hospitalares listados no anexo II**
03	**Aquisição de Alimentos Especiais listados no anexo III**
CATSER	**19518**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 A presente solicitação visa cumprir ordem judicial que condenou o Município de Maricá a adquirir e fornecer medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais pleiteado judicialmente. Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostos (como sucessivos bloqueios de verba pública dos cofres municipais e multas pessoais na pessoa do Secretário Municipal de Saúde). Deste modo, restam demonstradas as necessidades e a motivação da contratação conforme determina o art. 6º, Lei nº 8.080/90.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA, DO CONSUMO E DA UTILIZAÇÃO PROVÁVEL

2.2.1 A quantidade estimada tem como destinação atender aos pacientes oriundos do Poder Judiciário, na modalidade de Pregão Eletrônico, uma vez que as CID's dos pacientes que ingressam com ação judicial não estão contempladas nos protocolos do Ministério da Saúde, o que impede o cadastramento destes pacientes no Programa de Medicamentos Especializados, tornando necessária a abertura de processo de compra pela Farmácia Judicial.

2.2.2 Cumpre ressaltar que todas as compras iniciadas pela Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais são embasadas nos Relatórios de Estimativas de Compras extraídos no nosso Banco de Mandados Judiciais, em que todos os autores são cadastrados. Assim, o quantitativo previsto quando é aberto um processo leva em consideração, justamente, o número de ordens judiciais vigentes no momento de abertura da compra. Para controlar a variabilidade da demanda, há, ainda, um acréscimo de 11,75 %, visando atender às possíveis ordens futuras. Ademais, a contratação através de registro de preços tem também por objetivo atender a essa

demanda variável, para que, então, os empenhos sejam realizados apenas para o quantitativo necessário naquele momento.

2.2.3 É importante considerar que os referidos relatórios são baseados nos números de pacientes cadastrados no momento da sua emissão, o que significa que após o envio destes, se viermos a receber novos mandados determinando o atendimento dos pacientes com itens ali relacionados, estes não estarão sendo considerados.

2.2.4 Diante disso, **justifica-se a inclusão da Margem de Segurança** de 11,75% no quantitativo a ser registrado, a fim de garantir o atendimento das novas ações judiciais, bem como do aumento da posologia dos pacientes já cadastrados.

2.2.5 Todas as compras abertas pela Farmácia Judicial são para o atendimento de demandas judiciais, conforme se pode constatar nos documentos em anexo.

2.2.6 Ressalte-se que os medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, objetos do processo em questão, são para o atendimento de pacientes portadores de diversos tipos de patologias crônicas, cujo tratamento não pode ser interrompido em hipótese alguma, sob pena de levar o paciente a óbito ou gerar sequelas permanentes e irreversíveis.

2.2.7 Tendo em vista a oscilação constante no preço dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, optou-se, como critério de julgamento o maior desconto ofertado com base nos preços tabelados pelas CMED e BRASÍNDICE, tal medida revela-se mais eficiente e econômica aos cofres públicos.

2.3 DAS JUSTIFICATIVAS QUE COMPROVAM A VARIABILIDADE DA DEMANDA DE MANDADO JUDICIAL

2.3.1 Primeiramente é importante reiterar que a demanda de Mandados Judiciais é extremamente variável, podendo AUMENTAR ou DIMINUIR consideravelmente conforme cada caso, e, portanto, a fim de esclarecer a inexatidão da demanda, apresentamos abaixo os casos que interferem de forma direta no planejamento do abastecimento dos estoques.

A. SITUAÇÕES DE AUMENTO DE DEMANDA: A demanda pode aumentar em razão do aumento da propositura de ações judiciais (fenômeno da judicialização da saúde), quando o paciente não tem sua pretensão satisfeita pelas Unidades do SUS, pelo surgimento de novas tecnologias mais eficazes que as anteriores, que faz com que o paciente migre de um medicamento para outro; pela troca de posologia do medicamento pelo médico responsável, etc.

B. SITUAÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE DEMANDA: A demanda pode diminuir em razão do falecimento do paciente; pela troca da medicação/posologia por ordem médica; pela diminuição das ações propostas contra o Município; pela suspensão da antecipação da tutela pelo juiz da causa; pelo sequestro de verba pública (quando o juiz autoriza o bloqueio de verbas das contas do Município para a compra direta do medicamento pelo paciente) e, também, pela retirada do medicamento pelo paciente em outro órgão devido à obrigação solidária de fornecimento entre os Entes da Federação (União, Estado), etc.

2.3.2 Observe-se assim, que em se tratando de Mandados Judiciais, é notória a dificuldade em estimar todos os itens a serem registrados para uma posterior aquisição, motivo pelo qual utiliza-se a planilha de estimativas para obtenção do valor, a fim de efetuar a compra desses possíveis itens.

3. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sabe-se da obrigação em cumprir imediatamente as determinações judiciais a fim de evitar possíveis sanções ou penalidades pela falta do atendimento.

3.2. Agilidade no cumprimento das determinações, e na entrega dos medicamentos aos

pacientes, visando não prejudicar o tratamento dos atendidos e atender de forma imediata e definitiva todas as demandas judiciais do município, demanda esta continua a crescer significativamente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O objeto desse Termo de Referência será contratado na **modalidade** de **PREGÃO ELETRÔNICO**, considerando a disposição do inciso I, Artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 936/2022

4.2 **Modalidade de Licitação**: Pregão Eletrônico, conforme art. 28, I da Lei 14.133/21,

4.3 **Procedimento:** Sistema de Registro de Preços, segundo art. 82 da Lei 14.133/21,

4.4 **Natureza do Bem** a ser adquirido será de natureza de bem comum.

4.5 **Modo de Disputa:** Aberto, consoante o artigo 56 da Lei 14.133/23.

4.6 A economicidade é um ponto basilar, estruturante e fundamental das contratações, e dever da Administração, sendo que a sua violação, além de se traduzir em prejuízo para o Poder Público, também afronta o Princípio da Legalidade, bem como o da eficiência dos atos da Administração, impedindo-a da busca do seu fim maior, que tem como base, dentre outros princípios, o atendimento do interesse público, ou seja, o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

4.7 No entanto, não se pode deixar de considerar a relação entre os demais princípios regedores das contratações públicas, pois os mesmos não funcionam isoladamente, incólumes; pelo contrário: são parcelas de uma engrenagem que rege a Administração Pública, sendo estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência, pois não basta, apenas, a persecução da melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo-benefício.

4.8 Será observada a equivalência do benefício descrito nos itens anteriores para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente às da empresade pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

4.9 **A participação de consórcio é autorizada** desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da licitação**.**

4.10 **A participação de cooperativas é autorizada**, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da licitação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.11 **Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente empresas controladoras, controladas ou colegiadas, nos termos da Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.**

4.12 A quantidade mínima a ser cotada e de 10%.

4.13 A quantidade Mínima a ser contratada e de 10%.

4.14 A quantidade máxima a ser adquirida de cada item será de 100%.

4.15 A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e as ofertas dos itens objeto da licitação, aliada ao SRP, possibilitará que a contratação seja ajustada à necessidade de cada projeto da Prefeitura de Maricá. Essa flexibilidade é imprescindível uma vez que ajustes finais são necessários após a realização de medidas de campo.

4.16 Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual no âmbito das licitações públicas, que são normatizados pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 163/2006, julgamos oportuno estabelecer o seguinte:

4.17 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no futuro certame, pelo fato de que a separação dos itens por cotas poderá apresentar prejuízos ao complexo do objeto a ser contratado, levando em consideração as peculiaridades existentes no mercado de insumos, pois determinados materiais são exclusivas de grandes fabricantes, isto é, empresas de grande porte.

4.18 Sendo assim, corroboramos que, as aplicações das vantagens materiais previstas legalmente em benefício das microempresas e empresas de pequeno porte em licitações públicas podem ter a aplicabilidade dispensada pela autoridade responsável pelo certame de acordo com a conveniência e oportunidade.

4.19 O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, consoante artigo 105 da Lei 14.133/21.

4.20 Não será admitida subcontratação.

4.21 O **critério de julgamento** será de **maior desconto**, consoante artigo 33, II Lei nº 14.133/2021 sobre as tabelas CMED e BRASÍNDICE, da conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERÊNCIA	Percentual Mínimo de desconto
1	Medicamentos.	CMED - PMVG	8,40%
2	Materiais médico-hospitalares.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)	8,40%
3	Alimentos especiais.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)	8,40%

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Com a finalidade de comprovação da **Qualificação Técnica** deverá(ão) ser solicitado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) no Edital da licitação:

5.3 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4 As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido **no mínimo 10% (dez por cento)** dos itens abaixo elencados:

ITEM 1 - MEDICAMENTOS			
Nº	Descrição	Apresentação	Estimativa anual
107	Dupilumab 300 mg/ml	Seringa	60
110	Eltrompopague Olamina 50mg (Revolade)	Cp	720
117	Enoxaparina 60mg (Seringa Preenchida)	Seringa	360
118	Enoxaparina 80mg (Seringa Preenchida)	Seringa	1.440

293	Insulina Asparte (Novorapid) FLEXPEN	Caneta	1.176
294	Insulina Degludeca (Tresiba) FLEXTOUCH	Caneta	792
299	Insulina Lispro (Humalog) 3ml	FR	480
300	liraglutida (Victoza)	Caneta	720
301	Bimaprosta+Timolol 0,5% (Ganfort) 5ml	FR	48
307	Brimonidina+ timolol (Combigan) 5ml	FR	216
320	Travoprosta 0,04mg/ml (Travatan) 5ml	FR	264

ITEM 2 - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

Nº	Descrição	Apresentação	Estimativa anual
4	Agulha NovoFine 8mm (cx c/ 100) - AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÕES:CERCA DE 31 G X 8 MM, CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CX	96
9	Bottom gastrotomia tipo balão Nº18/ 1,5cm Mic-Key - Sonda Trato Digestivo; Aplicação: P/ Gastrostomia; Modelo: Nível De Pele; Material: Silicone, Calibre: 18 FRENCH, Comprimento: Cerca 1,5 CM; Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa; Componentes: Sistema Para Fixação; Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Periostomal; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual.	Unidade	12
10	Bottom gastronomia tipo balão Nº20/ 2,5cm Mic-Key - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA, MODELO:NÍVEL DE PELE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:20 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA 2,5 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES:SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:DISTAL - INTRA	Unidade	12
11	Bottom gastrotomia tipo balão Nº24/ 2,5cm Mic-Key - Sonda Trato Digestivo; Aplicação: P/ Gastrostomia; Modelo: Nível De Pele; Material: Silicone; Calibre: 24 FRENCH; Comprimento: Cerca 2,5 CM; Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa; Componentes: Sistema Para Fixação; Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Periostomal; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem Individual	Unidade	12
12	Braçadeira de compressão Sigvares - MALHA COMPRESSIVA, TIPO:BRAÇO INTEIRO, MATERIAL :POLIAMIDA + ELASTANO, TAMANHO :TAMANHO G, POSIÇÃO:ATÉ PUNHO	Unidade	12
17	Fitas HGT On call Plus - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA	Unidade	65.400

44	Sonda Uretral nº 12 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:P/ HIPOSPÁDIA, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unidade	15.480
50	Fralda geriátrica P (Bigfral) - Fralda Descartável, Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Até 40 KG, Fitas Adesivas Multiajustáveis, Adulto, Anatômico, Pequeno, Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável	Unidade	2.880
53	Fraldas geriátricas G - Fralda Descartável, Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Acima De 90 KG, Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis, Anatômico, Grande, Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável	Unidade	96.624
54	Fraldas geriátricas XG - Fralda Descartável, Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Acima De 120 KG,Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis, Anatômico, Extra Grande, Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável	Unidade	122.976
ITEM 3 - ALIMENTOS ESPECIAIS			
Nº	Descrição	Apresentação	Estimativa anual
2	Aptamil pepti 400g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Indicação: 0 A 36 Meses; Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras; Adicionais: C/ Ácidos Graxos Essenciais; Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina e Lactose; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm; Características Adicionais: Isento Glúten; Sabor: S/Sabor.	Lata	1.140
3	Aptamil soja 2 800g - Indicação: A Partir 6° Mês; Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Características Adicionais: Isento Glúten; Adicionais: Lect.Soja.	Lata	24
4	Ensure 400g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral E/Ou Oral; Características: Normocalórica, Normoproteica; Fonte De Proteína: Ptn Isol.Sj., Casei. e Isol.Sr.Lt; Fonte De Carboidrato: Malto.e Sacarose; Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja; Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras; Características Adicionais: Isento Glúten, C/ Lactose; Sabor: C/Sabor.	Lata	756
6	Modulen 400g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Características: Normocalórica,Normoproteica E/Ou Hiperlipídica; Fonte De Proteína: Caseinato, Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose e Sacarose; Fonte De Lipídios: Tcm, Lec.Soja, Óleos Veg. e Gord. Lact.; Características Adicionais: Isento De Glúten Sabor: S/ Sabor.	Lata	96

7	Milnutre Complete 800g - Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral E/Ou Oral; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Nucleotídeos; Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais; Características Adicionais: Isento Glúten; Sabor: C/ Ou S/Sabor.	Lata	96
8	Milnutre Soja 800g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral E/Ou Oral; Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Características Adicionais: Isento Glúten; Adicionais: C/ Lecitina Soja.	Lata	36
9	Neo Advance 400g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Indicação: 0 A 12 Meses; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Adicionais: C/ Tcm; Fonte De Proteína: Aa'S; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Xarope Milho; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais; Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose; Sabor: C/ Ou S/Sabor.	Lata	336

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. A empresa deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção do índice econômico abaixo:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \geq 1{,}0$$

6.2. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante.

6.3. A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

6.4 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

7.1. Considerando a impossibilidade de previsão dos itens a serem adquiridos por determinações judiciais, as entregas serão efetuadas de acordo com as determinações judicias e seus prazos estabelecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERÊNCIA
01	Medicamentos.	CMED- PMVG
02	Materiais médico-hospitalares.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)
03	Alimentos especiais.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Não será exigida garantia contratual.

9. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

9.2. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

9.3. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

9.4. No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

9.4.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

9.4.2. A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;

10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO

10.1. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;

10.2. A periodicidade das entregas dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais será **mensal**.

10.3. **ENDEREÇO DE ENTREGA -** Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, situada à Rua Ary Spíndola, lote 23 – Loteamento Parque do Flamengo - Centro – Maricá-RJ – CEP 24.900-485

10.4. Os materiais e/ ou produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, sem arranhões ou amassados.

10.5. O levantamento da demanda judicial efetuada baseou-se inclusive em exercícios anteriores, **podendo sofrer alterações mensalmente**, **considerando a oscilação de valores específicos em cada DETERMINAÇÃO judicial.**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição do Objeto	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06
Fornecimento de Medicamento e material para atender demanda judicial.	R$ 790.450,53	R$ 790.450,55	R$ 790.450,55	R$ 790.450,55	R$ 790.450,55	R$ 790.450,55
	mês 07	**mês 08**	**mês 09**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
	R$ 790.450,55	R$ 790.450,55	R$ 790.450,55	R$ 790.450,55	R$ 790.450,55	R$ 790.450,55
Valor Total Estimado	**R$ 9.485.406,58**					

11. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

11.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, os recebimentos dos materiais e/ou produtos serão realizados de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21 nos seguintes termos:

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante

termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do Contratado;

11.1.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

11.1.1.2. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, em 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 117 e 140 da Lei 14.133/21;

12.1.1. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

12.1.2. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.

12.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

12.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

12.4. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

12.5. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

12.7. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

12.8. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/REAJUSTES

13.1. A proposta apresentada é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a assinatura do contrato;

13.2. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o

pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

13.3. Todos os custos dos materiais e /ou produtos serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

13.4. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;

13.5. O critério de reajuste será de acordo com as tabelas oficiais utilizadas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1O valor estimado para aquisição dos itens é de até **R$ 9.485.406,58** (nove milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

16. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

16.1. Não se aplica o art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 - que versa sobre o tratamento diferenciado de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) -, tendo em vista que o tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP não é vantajoso para a Administração Pública e pode representar, inclusive, prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art.49, III, LC nº 123/06).

16.2. É importante ressaltar que as pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte de medicamentos, com estruturas e capacidade técnica para atender as presentes demandas de medicamentos constantes do processo. Assim, mesmo que o valor estimado de cada item da licitação seja inferior a R$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, tendo em vista que a exclusiva participação de micro e pequenas empresas pode representar risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto.

16.3. Justifica-se, ainda, a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no futuro certame, pelo fato de que a separação dos itens por cotas poderá apresentar prejuízos ao complexo do objeto a ser contratado, levando em consideração as peculiaridades existentes no mercado de medicamentos, pois determinados materiais são exclusivas de grandes fabricantes, isto é, empresas de grande porte.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

17.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

17.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;

17.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

17.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade

18.2. **Licença Sanitária Municipal** ou, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos.

18.3. Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;

18.4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato;

18.5. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, altere ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

18.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 120 Lei 14.133/21);

18.7. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

18.8. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

18.9. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

18.10. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

18.11. Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União.

18.12. Autorização Especial de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial.

18.13. Certificado de Regularidade Técnica da empresa arrematante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por 3 (três) servidores a serem designados, na condição de representantes da Contratante.

19.1.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a

plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

19.1.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o artigo 117, § 1°, §2° e §3° da Lei 14.133/2021.

19.2. O Contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.113/21;

19.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.5. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

19.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

19.7. <u>Da execução do objeto</u>, conforme preceitua o artigo 60 do Decreto Municipal 936/2023.

19.7.1 - A administração indicará agentes públicos para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,

19.7.2 - será criado protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

19.7.3 – Será utilizado método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

19.7.4 - O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

19.7.5 - O procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

19.7.6 - Compete ao gestor do contrato coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

19.8. A fiscalização do contrato será realizada de forma técnica e administrativa do contrato, assim entendidos como:

19.8.1. - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com

os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública; e

19.8.2. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

19.8.3. Cabe ao fiscal do contrato:

19.8.4. I - prestar apoio ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do contrato;

19.8.5. II - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;

19.8.6. III - após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do contrato, para ratificação;

19.8.7. IV - anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

19.8.8. V - informar ao gestor do contrato, em 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

19.8.9. VI - participar da atualização do relatório de risco;

19.8.10. VII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

19.8.11. VIII - receber provisoriamente o objeto do contrato;

19.8.12. IX - elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.

19.8.13. **§ 8º** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/21 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

20.2. Caso os objetos Contratadas sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

20.2.1. Advertência;

20.2.1.1. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

20.2.1.2. Multa de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;

20.2.1.3. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto CONTRATADA, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;

20.2.1.4. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

20.2.2. Pela caracterização de inexecução total do objeto CONTRATADA, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato;

20.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 03 (três) anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.3. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante artigo 156 e seus parágrafos da Lei 14.133/22, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

20.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156 da Lei 14.133/21, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na Lei n.º 14.133/23, caberá pedido de reconsideração , que deverá ser apresentado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. Art. 167 da Lei 14.133/21.

20.6. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

20.7. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, nº 11, 3º andar – Centro – CEP: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;

20.8. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 156, § 7º da Lei 14.133 /21).

21. TABELA DE PENALIDADES

21.1. Considerações Iniciais:

21.1.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leve (Níveis 01 e 02), conforme constam nas

tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

21.1.1.1. Não causam prejuízo à Administração;

21.1.1.2. A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço.

21.1.1.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

21.1.2. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

21.2. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

21.3. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

21.4. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2:

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

21.5. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

TABELA 3:

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	**Descrição**	**Nível**
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6

19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

22. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a extinção contratual, na forma dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

22.2. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/21, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

22.3. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

22.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/21;

22.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

22.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a IV do Art. 137, da Lei nº 14.133/21, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos VIII a XVII do Art. 137, será observado o disposto no § 2º do Art. 138;

22.8. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

22.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

22.10. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

22.11. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 137 da Lei nº 14.133/21, acarreta as consequências previstas no art. 156 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

22.12. A licitante vencedora terá o seu preço cancelado, a pedido, quando:

I. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências contratuais por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e.

II. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos

preços da tabela Brasíndice dos itens.

22.13. A licitante vencedora terá o seu preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

I. Não aceitar reduzir o preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados pela tabela Brasíndice;

II. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

III. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

IV. não cumprir as obrigações de acordo com o contrato; e

V. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nas Notas de Empenho.

23. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Elaborado por, **25 de janeiro de 2024.** Edson Silva Coordenadoria Administrativa Matricula nº 107.257
25 de janeiro de 2024. **Autorizo e ratifico,** **SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA** Secretária de Saúde Matricula nº 109.435

ANEXO I

Relação de Medicamentos

Nº	Descrição	Apresentação	Estimativa anual
1	Acarbose 100mg (Aglucose)	Cp	1440
2	Acarbose 50mg (aglucose)	Cp	360
3	Acetazolamida 250 mg (Diamox)	Cp	1080
4	Acetilcisteina 600mg /env 5g	envelope	360
5	Acido Acetilsalicílico 100mg (AAS)	Cp	2160
6	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg (Somalgin)	Cp	2520
7	Ácido tióctico 600 HR (thioctacid)	Cp	720
8	Ácido UrsodesoxicolicoUrsacol 150mg (ursacol)	Cp	14400
9	*Ácido Valpróico 250mg*	*Cp*	360
10	*Ácido Valpróico 500mg*	*Cp*	2520
11	Ácidos graxos+Vitamina E 100ml (Dersani)	fr	216
12	Aflibercepte 40mg	ampola	24
13	Alogliptina 25mg (Nesina)	Cp	720
14	Alogliptina+Pioglitazona 25/30mg (Nesina Pio)	Cp	1440
15	Anastrozol 1mg	Cp	720
16	*Alprazolam 0,5 mg*	*Cp*	360
17	*Alprazolam 1mg*	*Cp*	360
18	*Alprazolam 2mg*	*Cp*	1440
19	*Amantadina 100mg*	*Cp*	1800
20	*Amitriptilina 25mg*	*Cp*	1800
21	*Amitriptilina 75mg*	*Cp*	360
22	Anlodipino 10mg	Cp	2160
23	Anlodipino 5mg	Cp	3600
24	Apixabana 5mg (Eliquis)	Cp	720
25	*Aripiprazol 10mg (Aristabe)*	*Cp*	3600
26	*Aripiprazol 10mg/ml (Aristabe) 150 mg*	*fr*	24
27	*Aripiprazol 15mg*	*Cp*	2160
28	Arpadol 400mg (Harpagophytum)	Cp	720
29	Artrogen Duo	Cp	720
30	Atenolol 25mg	Cp	1800
31	Atorvastatina calcica 20mg	Cp	3600
32	Atorvastatina calcica 40mg	Cp	4320
33	Azatioprina 50 mg	Cp	2880
34	Baclofeno 10mg	Cp	14400

35	Belimumab 400mg	ampola	48
36	*Biperideno 2mg*	*Cp*	1800
37	Bisglicinato Ferroso 300mg (Neutrofer)	*Cp*	360
38	Bisoprolol 2,5mg	CP	360
39	Bisoprolol 5mg	CP	360
40	Bisoprolol 10mg	CP	360
41	*Bromazepam 3Mg*	*Cp*	720
42	*Bromazepam 6Mg*	*Cp*	1440
43	Bromoprida 10mg	Cp	1080
44	Budesonida 32mcg (Noex)	fr	24
45	Bupropiona 300mg	*Cp*	360
46	Canabidiol 200mg/ml	fr	48
47	Carbonato de calcio 600mg + vit.D3 400UI (caltrate)	Cp	5760
48	Carbonato de calcio/ vit. D/ Magnésio (Caldê Mag)	Cp	2160
49	*Carbamazepina 200mg*	*Cp*	3600
50	*Carbamazepina 400mg*	*Cp*	1440
51	*Carbamazepina 400mg (Tegretol)*	*Cp*	1080
52	*Carbamazepina suspensão 2%*	*fr*	144
53	Carvedilol 12,5mg	Cp	3240
54	Carvedilol 25 mg	Cp	720
55	Carvedilol 6,25mg	Cp	720
56	Centrum Select (polivitaminico)	Cp	720
57	Centrum Select homem (polivitaminico)	Cp	720
58	Centrum Select Mulher (polivitaminico)	Cp	720
59	Cedraflon creme revitalizante	Frs	24
60	Cianocobalamina+tiamina+piridoxina (Citoneurin)	Cp	360
61	Ciclobenzaprina 10mg (Miosan)	Cp	2520
62	Cilostazol 100mg	Cp	5400
63	Cilostazol 50mg	Cp	1440
64	Cipinato de Testosterona 200mg/ml	ampola	12
65	Ciprofibrato 100mg	Cp	360
66	*Citalopram 20mg*	*Cp*	1440
67	Citidina+ uridina+hidroxocobalamina (Etna)	Cp	2520
68	Cobolamina injetável 5.000mcg (Cronobe)	ampola	12
69	*Clobazam 20mg (Frisium)*	*Cp*	6120
70	*Clobazam 10mg (Frisium)*	*Cp*	7920
71	*Clonazepam 2,5mg/ml*	*frs*	108
72	*Clonazepam 2mg*	*Cp*	3960
73	Clonidina 0,100mg (Atensina)	Cp	1440

74	Clopidogrel 75mg	Cp	3600
75	Cloreto de potássio (Slow - k)	Cp	1440
76	*Codeína 30mg*	*Cp*	3600
77	Colagenase 1,2U/g 30g Pomada	Tubo	24
78	Colecalciferol 1000 UI (Addera D3)	Cp	1080
79	Colecalciferol 7000 UI	Cp	348
80	Colecalciferol 15.000 UI	Cp	48
81	Colecalciferol 50000 UI	Cp	48
82	Condroitina+ glicosamida 500/400 mg	Cp	1080
83	Cromoglicato de sódio 0,4% (Rilan) 13ml	FR	24
84	Dapagliflozina 10mg (Forxiga)	Cp	2160
85	Dapagliflozina + Metformina 5/ 1000mg (Xigduo)	Cp	1080
86	Dapagliflozina + Metformina 10/ 1000mg (Xigduo)	Cp	1080
87	Dasatinibe 20mg	Cp	720
88	Deflazacorte 30 mg	Cp	240
89	Deflazacorte 6 mg	Cp	240
90	Denosumabe 60mg/ml (Prolia)	Seringa	12
91	Desloratadina xarope 0,5mg/ml (Desalex) 100 ml	FR	60
92	Desvenlafaxina 50mg	Cp	1080
93	Dexametazona 1mg/g creme 10g	Tubo	96
94	Diacereina 50mg (Artrodar)	Cp	720
95	*Diazepam 10mg*	*Cp*	3600
96	Diosmina + hesperidina 450/50mg (flavonid)	Cp	7200
97	Diosmina + hesperidina 1000 mg (Daflom)	Cp	2520
98	Dipirona 500mg	Cp	1080
99	Dipirona 500mg/ml gotas 10 ml	FRS	48
100	*Divalproato de sódio 250mg (Depakote)*	*Cp*	360
101	*Divalproato de sódio 500mg ER*	Cp	720
102	*Divalproato de sódio 500mg*	*Cp*	6120
103	Domperidona 10mg (Motilium)	Cp	360
104	Domperidona 1mg/ml 100 ml	Fr	132
105	*Duloxetina 60mg*	*Cp*	1800
106	Duloxetina 30mg	Cp	720
107	Dupilumab 300 mg/ml	Seringa	60
108	Dutasterida + Tansulosina (0,4+0,5) Combodart	Cp	720
109	Edoxabana 30mg	Cp	360
110	Eltrompopague Olamina 50mg (Revolade)	Cp	720
111	Empagliflozina + linagliptina 25/5mg (Glyxambi)	Cp	720
112	Empagliflozina 25mg (Jardiance)	Cp	2880
113	Enalapril 10mg	Cp	2520

114	Enalapril 20mg	Cp	1440
115	Enalapril 5mg	Cp	360
116	Enoxaparina 40mg (Seringa Preenchida)	Seringa	3240
117	Enoxaparina 60mg (Seringa Preenchida)	Seringa	360
118	Enoxaparina 80mg (Seringa Preenchida)	Seringa	1440
119	*Escitalopram 10mg*	*Cp*	2160
120	*Escitalopram 15mg*	Cp	720
121	Espirolactona 25mg	Cp	1080
122	Ezetimiba + sinvastatina 10/20 mg (Zetsim)	Cp	1080
123	*Fenobarbital 100mg*	*Cp*	3240
124	*Fenobarbital 4% gotas*	*fr*	60
125	Fenofibrato 200mg	Cp	720
126	Fexofedina, cloridrato 180mg (Allegra)	Cp	1440
127	*Fluoxetina 20mg*	*Cp*	4680
128	Fluticasona 250mcg Spray nasal (Avamys)	*Fr*	24
129	Forfig 100mg	*CP*	360
130	Formoterol+budesonida 12/400mg (Foraseq ou Alênia)	caps	2880
131	Furoato de Mometasona 50 mcg (nasonex) Nasal	FRs	12
132	*Gabapentina 300mg*	*Cp*	7560
133	*Gardenal 100mg*	*Caps*	360
134	Glibenclamida 5mg	Cp	360
135	Gliclazida 30 mg MR (Azucon)	Cp	2520
136	Gliclazida MR 60mg (Diamicron)	Cp	3960
137	Glicopirrônio 50mcg (Seebri)	Cp	360
138	Glicosamina 1,5 g	envelope	720
139	Glicosamina+condroitina 1,5gr+1,2g (Condroflex)	sachê	5040
140	Glimepirida 2mg	Cp	720
141	*Haloperidol 5mg*	*Cp*	1080
142	Hidralazina 50mg (Apressolina)	Cp	720
143	Hidroclorotiazida 25mg	Cp	1080
144	Hidróxido de Alumínio	Frs	48
145	Hilano G-H 20 (Synvisc)	ampola	24
146	Ibandronato de Sódio 150mg	Cp	12
147	Indapamida 1,5mg	Cp	2160
148	Indacaterol + glicopirrônio 110/50 mcg (Ultibro)	Cps	360
149	Ipratrópio 0,25mg/ml (Atrovent) 20ml	Frs	24
150	Irbesartana 300 mg	Cp	360
151	Ivabradina 5mg	Cp	720
152	Lacosamida 100mg (Vimpat)	Cp	1440
153	Lactulose 667 mg|ml	Frs	96

154	*Lamotrigina 100mg*	*Cp*	12960
155	*Lamotrigina 50mg*	*Cp*	3600
156	*Lamotrigina 25mg*	*Cp*	4320
157	Levanlodipino 2,5mg (Novanlo)	Cp	720
158	*Levetiracetam 750mg (Keppra)*	*Cp*	720
159	*Levetiracetam 250mg (Keppra)*	*Cp*	720
160	*Levetiracetam 1000mg (Keppra)*	*Cp*	720
161	Levodopa200mg + benzerazida 50mg	Cp	2160
162	Levodopa100mg + benzerazida 25mg	Cp	2880
163	*Levomepromazina 100 mg*	*Cp*	360
164	*Levomepromazina 25mg (Levozine)*	*Cp*	720
165	Levotiroxina 38mg (Puran T4)	Cp	360
166	Levotiroxina 125mg (Puran T4)	Cp	360
167	Lidocaína (Toperma)	Adesivos	360
168	Lidocaina 20 mg/g Gel 30g	Tubo	564
169	Linagliptina 5mg (Trayenta)	Cp	1080
170	Lisdexanfetamina 30mg (Venvanse)	Cp	360
171	Losartana 50mg	Cp	2880
172	Macrogol+bicarb.sódio+cloreto Potássio (Muvinlax)	envelope	540
173	Mecobalamina 1000mcg (Dozemast)	Cp	720
174	Melatonina 3mg/ml	FRS	36
175	Meloxicam 15mg	Cp	1080
176	Mepolizumab 100mg (Nucala)	Ampola	24
177	Mesalasina 500mg (Pentasa)	Cp	5760
178	Mercaptorina50mg (PURINETHOL)	Cp	600
179	Metformina 500mg (Glifage XR)	Cp	4680
180	Metformina 850mg	Cp	3960
181	*Metilfenidato 10mg (Ritalina)*	*Cp*	720
182	*Metilfenidato LA 40mg (Ritalina)*	*Cp*	360
183	Metoclopramina 10mg (Plasil)	Cp	720
184	Metoprolol 25mg (Selozok)	Cp	1080
185	Metoprolol 50mg	Cp	1440
186	Metotrexato 2,5mg	Cp	288
187	Nebivolol 5mg (Nebilet)	Cp	360
188	Nifedipino 20mg	Cp	720
189	Nistatina + Oxido de Zinco pom.	Tubo	96
190	Nistatina Creme	Tubo	60
191	*Nitrazepam 5mg*	*Cp*	1440
192	*Olanzapina 10mg*	*Cp*	720
193	Óleo Mineral	Frs	24

194	Olmesartana 20mg	Cp	2160
195	Olmesartana 40mg (Benicar)	Cp	3240
196	Omalizumabe150mg (Xolair)	ampola	48
197	Omeprazol 20mg	Cp	3240
198	Omeprazol 40mg	Cp	720
199	Orlistat 120mg (Lipblok)	Cp	4320
200	*Oxcarbamazepina 300mg*	*Cp*	6480
201	*Oxcarbamazepina 600mg*	*Cp*	12960
202	Oxibutinina 5mg (Retemic)	Cp	6480
203	Pantoprazol 20mg	Cp	360
204	Pantoprazol 40mg	Cp	720
205	Paracetamol 750mg	Cp	720
206	*Paracetamol+codeína 500/300mg (Tylex)*	*Cp*	1440
207	Pentoxifilina 400mg	Cp	1440
208	*Periciazina 1% (Neuleptil) 20 ml*	*FRS*	24
209	Piridostigmina 60mg (Mestion)	Cps	1800
210	Pioglitazona 30mg	Cp	1080
211	*Pramiprexol 0,750mg*	*Cp*	360
212	Prasugrel 10mg	Cp	360
213	Prednisona 5mg	Cp	1080
214	*Pregabalina 150mg (Lyrica)*	*Cp*	12960
215	*Pregabalina 75mg*	*Cp*	8640
216	Prometazina 25mg (Fernegan)	*Cp*	1800
217	Propafenona 300 mg (Ritmonorm)	Cp	1440
218	Propanolol 40mg	Cp	1080
219	Protetor solar PHOTODERM MAX FLUIDO FPS 100	Fr	12
220	Protetor solar PHOTODERM MAX FLUIDO FPS 60	Fr	24
221	Protovit plus 20 ml	Fr	24
222	*Quetiapina 100mg*	*Cp*	2160
223	*Quetiapina 50mg*	*Cp*	720
224	*Quetiapina 25mg*	*Cp*	5760
225	Ramipril 5mg	Cp	360
226	Rifampicina 300mg	*Cp*	720
227	*Risperidona 1mg*	*Cp*	3240
228	*Risperidona 2mg*	*Cp*	360
229	*Rituximabe 500mg*	*ampola*	72
230	Rivaroxabana 2,5mg	Cp	1440
231	Rivaroxabana 15mg	Cp	1440
232	Rivaroxabana 20mg	Cp	8640
233	Rosuvastatina 10mg	Cp	1440

234	Rosuvastatina 20mg	Cp	720
235	Rosuvastatina 40mg	Cp	4320
236	Salbutamol 100mcg (Aerolin)	Fr	12
237	Semaglutida 0,25mg/ml	Seringa	72
238	Semaglutida 1,34mg/ml (Ozempic)	FR	120
239	*Sertralina 100mg*	*Cp*	8640
240	*Sertralina 50mg*	*Cp*	8640
241	*Sertralina 25mg*	*Cp*	4320
242	Simeticona 75 mg/ml 15ml	Fr	60
243	Sinvastatina 20mg	Cp	9360
244	Sinvastatina 40mg	Cp	3600
245	Sitagliptina 50mg (Januvia)	Cp	360
246	Sitagliptina 100mg (Januvia)	Cp	1080
247	Sitagliptina+ metformina 50/1000mg (Janumet)	Cp	360
248	Sitagliptina+ metformina 50/500mg (Janumet)	Cp	360
249	Sitagliptina+ metformina 50/850mg (Janumet)	Cp	360
250	Solifenacina 10mg (vesicare)	Cp	360
251	Solifenacina 5mg (vesicare)	Cp	360
252	Somatropina 12UI/ml	ampola	192
253	Sorbitol+laurisulfato de sódio (Minilax) 6,5g	bisnaga	360
254	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Unidade	288
255	Sulfadiazina de prata 10mg/g 400mg	Unidade	12
256	Sulfametoxazol trimetoprina 400/80mg (Bactrim)	Cp	720
257	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg (Reuquinol)	Cp	1440
258	Sulfato ferroso +Ácido fólico 150/5mg (Folifer)	Cp	720
259	Propatilnitrato10mg (Sustrate)	Cp	3600
260	Tansulosina 0,4mg	Cp	720
261	Tenoxicam 20mg (Tilatil)	Cp	720
262	Tiamina 300mg (Benerva)	Cp	720
263	Tiamazol 10mg	Cp	2160
264	TiboLona 2,5 mg	Cp	360
265	Tiocolchicosídeo 4mg (Coltrax)	Cp	720
266	*Tioridazina 100mg (melleril)*	*Cp*	1440
267	*Tioridazina 50mg*	*Cp*	720
268	Tiotrópio brometo 2,5mcg (Spiriva Respimat)	frs	24
269	Tizanidina 2mg	Cp	1440
270	*Topiramato 100mg*	*Cp*	3600
271	*Topiramato 50mg*	*Cp*	2880
272	*Topiramato 25mg*	*Cp*	720
273	*Tramadol 100mg*	*Cp*	2880

274	*Tramadol 50mg*	*Cp*	9360
275	*Trazodona 100mg (Donaren)*	*Cp*	360
276	*Trazodona 50mg (Donaren)*	*Cp*	360
277	Trimetazidina 35mg MR (Vastarel)	Cp	2880
278	Valproato de sódio 500mg (Depakene)	Cp	1080
279	Valproato de sódio 250/5ml 100ml	FR	336
280	Valsartana 320mg	Cp	360
281	Varfarina 5mg	Cp	1080
282	*Venlafaxina 150mg*	*Cp*	2880
283	Venlafaxina 37,5mg	Cp	720
284	*Venlafaxina 75mg*	*Cp*	2880
285	Verapamil 80mg	Cp	360
286	Vildagliptina 50mg (Galvus)	Cp	720
287	Vimpocetina 5mg (Vicog)	Cp	360
288	Vitamina C 500 mg	Cp	1440
289	Vitamina D 3300UI/ml 20ml	fr	24
290	Vitamina E 400 mg	Cp	720
291	Zolpidem 10mg	Cp	360
292	Acarbose 100mg (Aglucose)	Cp	1440
293	Insulina Asparte (Novorapid) FLEXPEN	Caneta	1176
294	Insulina Degludeca (Tresiba) FLEXTOUCH	Caneta	792
295	Insulina Detemir (Levemir) FLEXPEN	Caneta	168
296	Insulina Glargina (Lantus) 10ml	FR	528
297	Insulina Glargina (Lantus) 3ml	Refil	1296
298	Insulina Glargina (Lantus) caneta+ refil 3ml	caneta	1008
299	Insulina Lispro (Humalog) 3ml	FR	480
300	liraglutida (Victoza)	Caneta	720
301	Bimaprosta+Timolol 0,5% (Ganfort) 5ml	FR	48
302	Bimatoprosta 0,03% (Lumigan) 5ml	FR	48
303	Bimatoprosta 0,01% (Lumigan RC) 5ml	FR	144
304	Bimatoprosta+ Brimonidina+ Timolol (Triplenex) 5ml	FR	48
305	Brimonidina 0,1% (Alphagan Z) 5ml	FR	48
306	Brimonidina 0,2% (Alphagan) 5ml	FR	48
307	Brimonidina+ timolol (Combigan) 5ml	FR	216
308	Brinzolamida 10 mg/ml timolol 6,8 mg/ml (Azorga) 5ml	FR	264
309	Brinzolamida 10 mg/ml (Azopt) 5ml	FR	72
310	Carmelose (Lacrifilme) 5 ml	FR	48
311	Dextrano+ Glicerol+ Hipromelose (Trisorb) 5ml	FR	24
312	Dorzolamida 20mg/ml 5 ml	FR	72
313	Dorzolamida+timolol (Cosopt)5ml	FR	192

314	Hyabak (Hialuronato de Sódio)	FR	96
315	Latanoprosta + maleato de timolol (Xalacom) 2,5 ml	FR	24
316	Latanoprosta 50mcg/ml (Xalatan) 2,5 ml	FR	120
317	Loteprednol (Loteprol) 5ml	FR	48
318	Maleato de Timolol 0,5% 5ml	FR	216
319	Propilenoglicol Lubrificante 15ml (Systane)	FR	48
320	Travoprosta 0,04mg/ml (Travatan) 5ml	FR	264
321	Travoprosta + timolol (Duo Travatan) 5ml	FR	48

ANEXO II

Relação de Materiais Médico-hospitalares

Nº	Descrição	Apresentação	Estimativa anual
1	Agulha NovoFine 4mm (cx c/ 100) - AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÕES:CERCA DE 32 G X 4 MM, CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CX	48
2	Agulha NovoFine 5mm (cx c/ 100) - AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÕES:CERCA DE 31 G X 5 MM, CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CX	24
3	Agulha NovoFine 6mm (cx c/ 100) - AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÕES:CERCA DE 32 G X 6 MM, CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CX	24
4	Agulha NovoFine 8mm (cx c/ 100) - AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÕES:CERCA DE 31 G X 8 MM, CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CX	96
5	Álcool 70 1L - ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 77 °GL E 70 °INPM, HIDRATADO, USO TÓPICO. 1000 ML	Fr	144
6	Algodão rolo 500g - ALGODÃO, HIDRÓFILO, 500 MG, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS	Unidade	48
7	Atadura 15cm (pct c/12) - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	48
8	Bolsa coletora de urina (perna) - COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 500 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 50 EM 50 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:P/ FIXAÇÃO PERNA, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE	Unidade	228
9	Bottom gastrotomia tipo balão Nº18/ 1,5cm Mic-Key - Sonda Trato Digestivo; Aplicação: P/ Gastrostomia; Modelo: Nível De Pele; Material: Silicone, Calibre: 18 FRENCH, Comprimento: Cerca 1,5 CM; Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa; Componentes: Sistema Para Fixação; Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Periostomal; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	12
10	Bottom gastronomia tipo balão Nº20/ 2,5cm Mic-Key - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA, MODELO:NÍVEL DE PELE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:20 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA 2,5 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES:SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:DISTAL - INTRA	Unidade	12

11	Bottom gastrotomia tipo balão Nº24/ 2,5cm Mic-Key - Sonda Trato Digestivo; Aplicação: P/ Gastrostomia; Modelo: Nível De Pele; Material: Silicone; Calibre: 24 FRENCH; Comprimento: Cerca 2,5 CM; Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa; Componentes: Sistema Para Fixação; Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Periostomal; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem Individual	Unidade	12
12	Braçadeira de compressão Sigvares - MALHA COMPRESSIVA, TIPO:BRAÇO INTEIRO, MATERIAL :POLIAMIDA + ELASTANO, TAMANHO :TAMANHO G, POSIÇÃO:ATÉ PUNHO	Unidade	12
13	Coletor urina sistema aberto (Saco) - COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	1800
14	Dispositivo Externo P/ Incontinência Urinária; Modelo: Masculino; Tipo: Preservativo C/ Abertura P/ Drenagem; Material: Látex Natural; Diâmetro: Cerca De 50 MM; Componente: C/ Extensor Pvc; Esterilidade: Estéril, Uso Único; Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	1440
15	Equipo - Tipo De Equipo: P/Nutrição Enteral Material: Pvc Cristal; Comprimento: Mín. 180 CM; Tipo Câmara: Câmara Flexível C/Filtro Ar; Tipo Gotejador: Gota Padrão; Tipo Pinça: Regulador De Fluxo; Tipo Conector: Conector P/ Sonda Escalonado C/ Tampa; Esterilidade: Estéril,Descartável;	Unidade	360
16	Fita Hospitalar Microporosa; Material: Dorso Em Não Tecido; Componentes: Adesivo Acrílico; Dimensões: Cerca De 5 X 15 CM; Características Adicionais: Hipoalergênico; Esterilidade: Estéril; Tipo Uso: Uso Único	Unidade	216
17	Fitas HGT On call Plus - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA	Unidade	65400
18	Fixador para canula de traqueostomia - FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:TIRA TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, CARACTERÍSTICA:ACOLCHOADA, COMPONENTE:C/ VELCRO AJUSTÁVEL, TAMANHO:ADULTO, TIPO USO:USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	360
19	Gaze estéril (pacote c/10) - COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	PCT	3240
20	Gaze estéril alcochoado 10x15 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 X 15 CM, GRAMATURA:13 FIOS/ CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ PAPEL ABSORVENTE, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	720
21	Gaze não estéril (pacote c/ 500) - Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão Tipo: 13 Fios/Cm2 Modelo: Cor Branca,Isenta De Impurezas Camadas: 8 Camadas Largura: 7,50 comprimento: 7,50 CM Dobras: 5 Dobras Características Adicionais: Descartável	PCT	120

22	Lanceta - Uso: Descartável; Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual; Material Lâmina: Aço Inoxidável,Ponta Afiada,Trifacetada	CX	204
23	Luva plástica - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Plástica, Tamanho: Tamanho Único, Embalagem Individual, Estéril, Descartável, Ambidestra	unidade	1200
24	Luva estéril nº 8 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Unidade	360
25	Luva Procedimento G (cx c/100) - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL , LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCART, FORMATO ANATÔMICO	cx	36
26	Luva Procedimento M (cx c/100) - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIO, LÁTEX NATURAL , LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCART, FORMATO ANATÔMICO	cx	36
27	Meia sigvares média Compressão 3/4 GG2 - MEIA, TIPO:MÉDIA COMPRESSÃO, MODELO:MODELO 3/4, MATERIAL:ELASTANO, TAMANHO:TAMANHO GG ADULTO, PADRÃO:FEMININO	Par	24
28	Meia sigvares média Compressão 3/4 GG3 - MEIA, TIPO:MÉDIA COMPRESSÃO, MODELO:MODELO 3/4, MATERIAL:ELASTANO, TAMANHO:TAMANHO EXTRAGRANDE, PADRÃO:FEMININO	Par	24
29	Meia Calça sigvares média Compressão GG - Meia Calça, Malha Compressiva, Média Compressão, Com Pé -Sem Ponteira	Unidade	12
30	Recipiente Nutrição Enteral - Material: Plástico Transparente. Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector Capacidade: 300 ML; Apresentação: Embalagem Individual;Graduação: Graduado; Tipo Uso: Descartável; Esterilidade: Estéril, Atóxico	Unidade	360
31	Sabonete Soapex bactericida líquido - TRICLOSANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AROMATIZANTE	Unidade	120
32	Seringa 5ml - Seringa, Polipropileno, Êmbolo De Borracha, 5 ML, Bico Central Luer Lock Ou Slip, Graduada, Numerada, Embalagem Individual, Estéril, Descartável	Unidade	2736
33	Seringa 10ml - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,DESCART,ESTÉRIL	Unidade	1368
34	Seringa 20ml - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, NUMERADA DE 5 EM 5ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRM	Unidade	1344
35	Seringa 60 c/ bico para alimentação - Seringa, Polipropileno, Êmbolo De Borracha, 60 ML, Bico Tipo Cateter, Graduada, Numerada, Embalagem Individual, Estéril, Descartável	Unidade	2760
36	Seringa Ultrafine II 100UI - Material: Polipropileno; Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha; Capacidade: 1 ML; Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip; Adicional: Graduada (Escala	Unidade	11280

	Ui), Numerada; Apresentação: Embalagem Individual; Tipo Agulha: C/ Agulha 30 G X 1/2"; Esterilidade: Estéril, Descartável.		
37	Seringa Ultrafine II BD 30UI - Material: Polipropileno; Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha; Capacidade: 0,3 ML; Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip; Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada; Apresentação: Embalagem Individual; Tipo Agulha: C/ Agulha 30 G X 1/2"; Esterilidade: Estéril, Descartável.	Unidade	5400
38	Sonda Foley nº 24 - Material: Silicone; Componentes: C/ Orifícios Laterais; Modelo: Foley; Conector: Conectores Padrão; Embalagem: Embalagem Individual; Vias: 2 Vias; Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada; Volume: C/ Balão Cerca 30 ML; Calibre: 24 FRENCH; Esterilidade: Estéril, Descartável.	Unidade	96
39	Sonda de Aspiração Traqueal nº8 - Material: Pvc Atóxico Flexível; Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual; Tipo Lubrificação: Siliconizada; Espessura: Nº 8; Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados; Tipo Uso: Descartável; Acessórios: Com Válvula Intermitente.	Unidade	720
40	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10 - Material: Pvc Atóxico Flexível; Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual; Tipo Lubrificação: Siliconizada; Espessura: Nº 10; Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados; Tipo Uso: Descartável; Acessórios: Com Válvula Intermitente.	Unidade	1080
41	Sonda Uretral nº 6 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:P/ HIPOSPÁDIA, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:6 FRENCH, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unidade	1440
42	Sonda Uretral nº 8 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉR.	Unidade	720
43	Sonda Uretral nº 10 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unidade	6840
44	Sonda Uretral nº 12 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:P/ HIPOSPÁDIA, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unidade	15480
45	Sonda Uretral nº 16 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unidade	720
46	Torneira Three Way Polymed 3 vias - TORNEIRINHA, VIAS:3 VIAS, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO CONECTOR:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL:C/ EXTENSOR, COMPRIMENTO:CERCA DE 120 CM, CALIBRE:CERCA DE 12 FRENCH, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unidade	96
47	Fralda infantil G - C/ Indicador De Saturação: Anatômico; Peso Usuário: 10 A 14 KG; Características Adicionais: Com Elástico Nas Pernas E Flocos De Gel Consistente; Tipo Adesivo Fixação:	Unidade	10728

	Duplo Adesivo De Fixação; Tipo Usuário: Infantil; Tipo Painel: Abas Antivazamentos.		
48	Fraldas Infantil XG - Fralda Descartável , até 15KG , Fitas Adesivas Multiajustáveis Anatômico , Grande, Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Noturno	Unidade	2304
49	Fralda infantil XXG - Tipo: Hipoalergênico Formato: Anatômico Tamanho: Extra Gg Peso Usuário: Acima De 16 KG; Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável; Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis; Tipo Usuário: Infantil; Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	Unidade	23136
50	Fralda geriátrica P (Bigfral) - Fralda Descartável, Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Até 40 KG, Fitas Adesivas Multiajustáveis, Adulto, Anatômico, Pequeno, Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável	Unidade	2880
51	Fralda geriátrica P - Fralda Descartável, Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Até 40 KG, Fitas Adesivas Multiajustáveis, Adulto, Anatômico, Pequeno, Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável	Unidade	25344
52	Fraldas geriátricas M - Fralda Descartável, Algodão Não Desfaça Quando Molhado, De 40 A 70 KG, Fitas Adesivas Multiajustáveis, Adulto, Anatômico, Médio, Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável	Unidade	80352
53	Fraldas geriátricas G - Fralda Descartável, Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Acima De 90 KG, Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis, Anatômico, Grande, Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável	Unidade	96624
54	Fraldas geriátricas XG - Fralda Descartável, Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Acima De 120 KG,Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis, Anatômico, Extra Grande, Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável	Unidade	122976

ANEXO III

Relação de Alimentos Especiais

Nº	Descrição	Apresentação	Estimativa anual
1	Albumina 500g - Componentes: Albumina(Clara Ovo) Desidratada; Componentes Adicionais: C/ Ou S/ Sabor; Outros Componentes: Isento Glúten E Lactose; Apresentação: Pó Para Uso Oral.	Lata	24
2	Aptamil pepti 400g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Indicação: 0 A 36 Meses; Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras; Adicionais: C/ Ácidos Graxos Essenciais; Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina e Lactose; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm; Características Adicionais: Isento Glúten; Sabor: S/Sabor.	Lata	1140
3	Aptamil soja 2 800g - Indicação: A Partir 6° Mês; Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Características Adicionais: Isento Glúten; Adicionais: Lect.Soja.	Lata	24
4	Ensure 400g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral E/Ou Oral; Características: Normocalórica, Normoproteica; Fonte De Proteína: Ptn Isol.Sj., Casei. e Isol.Sr.Lt; Fonte De Carboidrato: Malto.e Sacarose; Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja; Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras; Características Adicionais: Isento Glúten, C/ Lactose; Sabor: C/Sabor.	Lata	756
5	Fibra Alimentar 260g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Indicação: Módulo De Fibras; Componentes Adicionais: Solúveis; Características Adicionais: Isento Glúten E Sacarose E/Ou Lactose; Sabor: C/ Ou S/ Sabor.	Lata	24
6	Modulen 400g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Características: Normocalórica,Normoproteica E/Ou Hiperlipídica; Fonte De Proteína: Caseinato Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose e Sacarose; Fonte De Lipídios: Tcm, Lec.Soja, Óleos Veg. e Gord. Lact.; Características Adicionais: Isento De Glúten Sabor: S/ Sabor.	Lata	96
7	Milnutre Complete 800g - Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral E/Ou Oral; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Nucleotídeos; Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais; Características Adicionais: Isento Glúten; Sabor: C/ Ou S/Sabor.	Lata	96
8	Milnutre Soja 800g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral E/Ou Oral; Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Características Adicionais: Isento Glúten; Adicionais: C/ Lecitina Soja.	Lata	36
9	Neo Advance 400g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Indicação: 0 A 12 Meses; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Adicionais: C/ Tcm; Fonte De Proteína: Aa'S; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Xarope Milho; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais; Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose; Sabor: C/ Ou S/Sabor.	Lata	336
10	Neocate LCP 400g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Fonte De Proteína: Aa'S;	Lata	2316

	Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm; Características Adicionais: Isento Glúten; Sabor: S/Sabo.		
11	Novamil Rice 400g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Indicação: 0 A 36 Meses; Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais; Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada De Arroz; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Amido De Milho; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais; Características Adicionais: Isento Glt.,Lac.,Sacar.	Lata	804
12	Nutren active 400g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Componentes Adicionais: Aa´,Vitaminas,Minerais,Fibras E Glúten; Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Soro Leite; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Lactose; Fonte De Lipídios: Gordura Láctea; Características Adicionais: Com Ou Sem Sacarose; Sabor: C/Sabor.	Lata	120
13	Nutren Control 380g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais,Fibras; Características: Hipercalórica,Hiperproteica; Fonte De Proteína: Ptn Soja E/Ou Caseinato; Fonte De Carboidrato: Glicose; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais; Características; Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose.	Lata	60
14	Nutren Senior 370g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Oral; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Características: Hipercalórica,Hiperproteica; Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais; Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten; Sabor: C/ Ou S/ Sabor.	Lata	192
15	Nutridrink Max 350g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras; Características: Normocalórica,Hiperproteica; Fonte De Proteína: Leite Desnat., Caseinato E Ptn Soro Leite.; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina; Fonte De Lipídios: Lecitina De Soja, Com Ou Sem Gordura Láctea; Características Adicionais: Isento De Glúten; Sabor: C/ Ou S/ Sabor.	Lata	588
16	Pediasure Cplete 400g - Aspecto Físico: Líquido; Uso: Enteral Ou Oral; Indicação: 1 A 10 Anos; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Adicionais: C/ Tcm; Característica: Normocalórico,Normoproteica; Fonte De Proteína: Ptn Isol. Leite E Ptn Conc. Sr. Leite E Caseinato; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais; Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose; Sabor: C/Sabor.	Lata	696
17	Pregomin pepti 400g - Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Indicação: A Partir Do Nascimento; Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais; Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos; Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite; Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm E/Ou Óleo Peixe; Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacar.,Frutose E Galactose; Sabor: C/Sabor. Características Adicionais: Isento; Glúten,Lact.,Sacar.,Frutose E Galactose; Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos; Sabor: C/Sabor.	Lata	816

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____, com sede à *[endereço da sociedade empresarial]*, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) *[nome completo]*, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;

( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;

( )COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações comprazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII

(MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP–[SIGLA DO ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____

VALIDADE: ____/____/_____

Aos dias ___ do mês de____do ano de___,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ,** por meio do _____ *[órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022,** em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, homologado em _____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/___/___, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de _____ para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses *[limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

a) o número da Ata;

b) a descrição do produto;

c) o local, hora e prazo do fornecimento;

d) o valor da requisição;

e) as condições de pagamento;

f) as penalidades;

g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo

pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades

com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo

de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **[*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*]** Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá,_____de_____de_____.

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens de _____.

Aos dias ___ do mês de____do ano de___,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022,** com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos,

pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de_____ _____[*descrever o objeto licitado*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R$
PREÇO TOTAL			**R$**

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____[*descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso*], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº __/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja

obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do

requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão para Registro de Preços Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual

não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022 , que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não

substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração,

no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplmento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula é da competência do(a)_____[*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "e" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá,_____de_____de_____.

_____

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)